



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.002.268/2023-1

Data de Protocolo: 10/01/2023 11:31:24

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS/ GOVERNO

Interessado: CUIABA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 33710823000160

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: EZINETE.HURTADO Tipo: SERVIDOR Data: 10/01/2023 - 11:31:27 IP: 172.16.21.30



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.002.268/2023-1

Data de Protocolo: 10/01/2023 11:31:24

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS/ GOVERNO

Interessado: CUIABA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 33710823000160

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: EZINETE.HURTADO Tipo: SERVIDOR Data: 10/01/2023 - 11:31:27 IP: 172.16.21.30



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003700380031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CÓPIA

Ofício SAL P/Nº 002/2023.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá.

Nesta

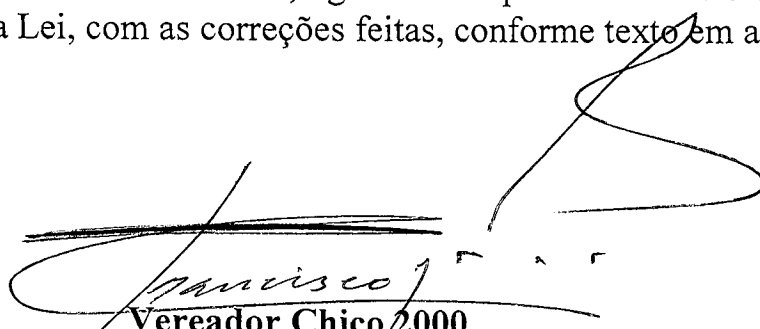
Senhor Prefeito,

Estou re-encaminhando a redação final da Lei Complementar nº 522/2023, que versa *sobre autorização de cobrança da taxa de lixo, por meio da fatura de água/esgoto, altera dispositivos da Lei Complementar nº 043/97, e dá outras providências*, eis que o texto que encaminhamos através do ofício nº 457/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 532, do dia 30 de dezembro de 2022, continha erro.

Ocorreu que por uma lapso de nossa parte, fora incluído no projeto, texto da emenda nº 01/2023, de autoria da Vereadora Edna Sampaio, a qual, após melhor verificação, constatamos ser absolutamente nula, eis que totalmente em desacordo com os dispositivos regimentais.

Assim sendo, com as nossas escusas, aguardamos providências no sentido de republicação da Lei, com as correções feitas, conforme texto em anexo.

Atenciosamente,


Vereador Chico 2000
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

